LEI MUNICIPAL Nº 155 /98 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar os gastos necessários para' execução de 4.000 (quatro mil) m² de pavimentação asfáltica em Ruas e Avenidas da cidade.

Parágrafo ÚNICO. – Os recursos para os fins previstos, serão alocados do tesouro do Município.

Art. 2º –Revogadas as disposições em contrário, esta' Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus' efeitos legais a 01.08.98.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 10 dia(s) do mês ** de NOVEMBRO do ano de 1998.

Mosaniél Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Tagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público".
